

Lei nº. 1.319/2023

Em 10 de novembro de 2023.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 10/11/2023.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021.

“ALTERA O § 4º DO ART. 2º DA LEI 927 / 2008.”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA e EU** na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

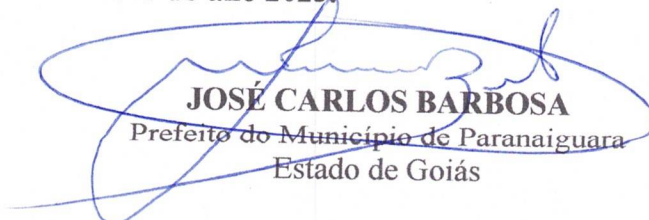
Art. 1º - Fica alterado o § 4º do art. 2º da Lei 927 de 14 de março de 2008, passado a ter a seguinte redação:

Art 2.º...

§ 4º - O Adquirente terá o prazo 30 (trinta) dias para iniciar a obra, contados a partir da assinatura do contrato de Compra e Venda e até 31 dezembro de 2024 para o término do empreendimento. O início das atividades e funcionamento será no 1º (primeiro) dia útil após o referido prazo, podendo ser prorrogado a critério da administração ou em caso de atrasos da Administração Pública quanto a licenças e demais autorizações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos dias 10 (dez) do mês de novembro do ano 2023.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás